



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Corregedoria Geral do Ministério Pùblico

**DECISÃO-CGMP - 72025**  
**( relativo ao Processo 4502025 )**  
**Código de validação: D6F34B9C9E**

Trata-se de Processo Administrativo inaugurado a partir do OFC-7<sup>a</sup>PJSJR - 32025, subscrito pela Promotora de Justiça Bianka Sekeff Sallem Rocha, titular da 7<sup>a</sup> Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, e Raimundo Benedito Barros Pinto, titular da 26<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís, por meio do qual solicitam **permuta de Plantão Criminal dos períodos de 27/02/2025 a 01/03/2025 e 25/09/2025 a 27/09/2025**, respectivos.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Pùblico e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução”. Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Pùblico, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes”.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Corregedoria Geral do Ministério Pùblico**

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Pùblico, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.

*assinado eletronicamente em 14/01/2025 às 19:58 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 14 de Janeiro de 2025 às 19:58 h conforme Art. 10, §º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DECISÃO-CGMP-72025, Código de Validação: D6F34B9C9E.